Prefeitura Municipal de Santo André

LEI Nº 10.835, DE 15 DE ABRIL DE 2025. Processo Administrativo nº 699/2024 - SEMASA - Projeto de Lei nº 04/2025. Altera a Lei nº 7.733, de 14 de outubro de 1998, que dispõe sobre a Política Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental, e dá outras providências. Gilvan Ferreira de Souza Júnior, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º O art. 9º da Lei nº 7.733, de 14 de outubro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 9º O COMUGESAN é paritário e formado por 34 (trinta e quatro) membros efetivos e seus suplentes, a saber: I - o titular da Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas ou representante por ele designado, que será seu presidente; II - o Diretor do Departamento de Gestão Ambiental, do SEMASA, ou representante por ele designado; III - o Diretor do Departamento de Resíduos Sólidos, do SEMASA, ou representante por ele designado; IV - 01 (um) representante da Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas designado pelo titular da Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas; V - 13 (treze) representantes do Poder Executivo Municipal, indicados pelo Prefeito; VI - 03 (três) representantes de associações ligadas aos setores do comércio, indústria ou serviços, com sede ou subsede em Santo André, com atuação comprovada em ações de defesa do saneamento ambiental e do meio ambiente no município; VII - 01 (um) representante da Central Sindical, com sede ou subsede em Santo André, com atuação comprovada em ações de defesa do saneamento ambiental e do meio ambiente no município; VIII - 02 (dois) representantes de universidades com sede ou subsede em Santo André, com atuação comprovada em ações de defesa do saneamento ambiental e do meio ambiente no município; IX - 02 (dois) representantes de entidades ligadas a associações de classes de profissionais liberais, com sede ou subsede em Santo André, com atuação comprovada em ações de defesa do saneamento ambiental e do meio ambiente no município; X - 03 (três) representantes de associações e organizações não governamentais ambientalistas, com, no mínimo, 01 (um) ano de existência legal, com sede ou subsede em Santo André, com atuação comprovada em ações de defesa do saneamento ambiental e do meio ambiente; XI - 01 (um) representante de povos e comunidades tradicionais, com sede ou subsede em Santo André, com atuação comprovada em ações de defesa do saneamento ambiental e do meio ambiente no município; XII - 01 (um) representante do território em Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais - APRM, de moradores do Distrito de Paranapiacaba, com atuação comprovada em ações de defesa do saneamento ambiental e do meio ambiente no município"; XIII - 01 (um) representante do território em Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais - APRM, de moradores da região do Parque Andreense, conforme Lei Municipal nº 8.343, de 07 de maio de 2002, com atuação comprovada em ações de defesa do saneamento ambiental e do meio ambiente no município; XIV - 01 (um) representante do território em Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais - APRM dos bairros Pedroso, Miami/Riviera e Recreio da Borda do Campo, com atuação comprovada em ações de defesa do saneamento ambiental e do meio ambiente no município; XV - 02 (dois) representantes da Macrozona Urbana, divididos por bairros ou região de abrangência, com atuação comprovada em ações de defesa do saneamento ambiental e do meio ambiente no município. § 1° Para todas as candidaturas de representantes de entidades da Sociedade Civil, organizadas com CNPJ, relacionadas nos itens VI a X, o processo eleitoral se realizará na modalidade colegiada, entre os membros das entidades inscritas, que devem, no ato da inscrição, comprovar através de declarações e documentos hábeis, originais e cópia, sua sede no município, bem como o domicílio ou o exercício de atividade profissional de seus indicados no Município por, no mínimo, um ano; Estatuto Social, ata mais recente e atualizada; declaração de indicação de seus representantes titulares e suplentes, bem como um relatório de comprovação de sua atuação em ações de defesa do saneamento ambiental e do meio ambiente no município; § 2° Para todas as candidaturas de representantes territoriais da Sociedade Civil, organizadas sem CNPJ, relacionadas nos itens XI a XV a eleição se dará na modalidade direta, com a inscrição de eleitores qualificados mediante processo eleitoral específico a ser regulamentado em edital próprio, que disporá, dentre outros, acerca da obrigatoriedade ao candidato de comprovar, no ato da inscrição, através da apresentação de documentos originais e cópias, o domicílio no território correspondente, declaração de indicação de seus representantes titulares e suplentes e, através da apresentação de relatórios, as ações adotadas de defesa do saneamento ambiental e do meio ambiente no município; § 3° Todas as candidaturas inscritas devem participar de uma atividade formativa, que ocorrerá antes da eleição, cujo tema tratará das competências do COMUGESAN, como condição para que o registro definitivo da candidatura se efetive. § 4º Caso ocorra, por ocasião dos registros das candidaturas para novo mandato, a insuficiência de inscrições para representantes de cada um dos segmentos indicados nos incisos VI a XV deste artigo, poderão participar do pleito as candidaturas de outros segmentos, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do número de representações previstas, que preencheram os requisitos do edital de convocação ao processo eleitoral, de modo a garantir a paridade do Conselho. § 5º Caso alguma das entidades eleitas venha a desligar-se do Conselho durante o mandato, a substituição ocorrerá pela entidade, do mesmo segmento, com votação imediatamente inferior de acordo com o último pleito." Art. 2º O art. 10 da Lei nº 7.733, de 14 de outubro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 10. Os membros do COMUGESAN serão nomeados através de portaria do Chefe do Poder Executivo e terão mandato de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da nomeação. Parágrafo único. Os membros do COMUGESAN representantes do Poder Público e da sociedade civil, a que se referem os incisos IV a XV deste artigo, poderão ser reconduzidos e reeleitos, respectivamente, uma única vez e por igual período." Art. 3º Fica revogada a Lei nº 8.676, de 25 de novembro de 2004. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 15 de abril de 2025. Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal. Edinilson Ferreira dos Santos - Secretário de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrada e digitada no Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, na mesma data e publicada. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.

Secretaria de Saúde - RESOLUÇÃO N.º 24.04.2025 CMS - SS A Comissão Organizadora/Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde para o Processo das Eleições Conselhos Local CLS - 2025, nomeada pela Resolução nº 05.02.2025 CMS/SS no uso das atribuições definidas pelo Conselho Municipal de Saúde.RESOLVE: Art.1 Tornar público o Edital do Regulamento Eleitoral para a Recomposição dos Representantes do Segmento de Usuários nos Conselhos Locais de Saúde, a saber: Policlínica Lucinda, USF/US Utinga, Policlínica Campestre, Policlínica Palmares, Policlínica Paraíso, Policlínica Bom Pastor, US Vila Helena, USF Vila Linda, Policlínica Humaitá, US/USF Vila Luzita, Clínica da Família Parque Miami, Centro Médico de Referência em Infectologia, segmento de usuários, para o Mandato 2025/2026. Art.2. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação. Santo André, 10 de Abril de 2025 A Comissão Organizadora/Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde para o Processo das Eleições Conselhos Local CLS - 2025 USUÁRIOS INSCRITOS PARA MANDATO 2025/2026

POLICLÍNICA CAMPESTRE
TALITA DE ALMEIDA COSTA
ANTONIO CARLOS DIAS
MARIA APARECIDA GONÇALVES BELLUZZO
LEONOR ADELIA PINTO DA SILVA
ELISEO VIEIRA DA SILVA
MARLI APARECIDA DA SILVA
VALQUIRIA VENÂNCIO DRESSER
ROSANGELA APARECIDA CARROCI DOS SANTOS
CME INFECTOLOGIA
SILVANA SENA DIAS
JOÃO VITOR DE AGUIAR PRADO
ANTONIO CARLOS SILVA JUNIOR
ROBERTO DOS SANTOS CAVALHEIRO
JOSÉ RICARDO MARQUES SIMÕES
POLICLÍNICA LUCINDA
VALDINEIA UMBELINA SILVA DE PAULA
CÉLIA DE SOUZA NEVES
MÁRCIA PFEFER DA VEIGA
USF VILA LINDA
NANCI APARECIDA CRUZ DO CARMO
DULCILENE APARECIDA MONTEIRO DA SILVA
KELLEN VIVIANE GOMES DOS SANTOS
GISLENE ANGELA DA COSTA NASCIMENTO
US/USF VILA LUZITA
SILVANA APARECIDA DA SILVA DA HORA
SINILDA DA ROSA
IVONETE MARQUES BARROS
RAFAEL DOS REIS ZILIOTTI
ROGERIO LIMA BAPTISTA
POLICLÍNICA BOM PASTOR
ELIANA BRITO DE DEUS
GABRIELE NUNES MONTEIRO
NAIR DO PRADO DOMINGUES TORRES
SILVIA VALERIA GOMES CARDOSO
USF/US UTINGA
ROBSON FREIRE AGUILAR
WASHINGTON MARCELO PINTO
JADIR RAMOS VILELA
POLICLÍNICA PALMARES
MARIA APPARECIDA LEONARDI STOFFALETTI
THAIS DAIANA CHAGAS GONZAGA
SANDRA SHIRLEI DA SILVA
JANETE MENDES DA SILVA
MARIA APARECIDA MALTONI CAMERINI
ANTONIO CARLOS PEREIRA
POLICLÍNICA PARAÍSO
JOANA DARC NASCIMENTO DE SOUZA
JORGE MASSAHIKO TACHIBANA
CAROLINE CRISTIANE VIANA DE SANTANA
ELIAS ANDRADE DOS SANTOS
US VILA HELENA
GILBERTO SANTANA
JORGE HENRIQUE CALMON
ANA PAULA TEIXEIRA RAMOS
PARQUE MIAMI
ISABEL DE FÁTIMA ALVES MOREIRA
REGIANE SANTOS DE SOUZA
GABRIEL DA SILVA SANDRON
GISLAINE TEREZINHA DOS SANTOS
POLICLÍNICA HUMAITÁ
DENISE ALVES DO NASCIMENTO
ISABELA MARÇOLA
ZELIA TAVARES DOS SANTOS PINTO

Gerência de Contratos - Secretaria de Aquisição e Contratos - Pç IV Centenário, 1, 13º andar, sl. 06./Contrato 032/25-PJ - Processo 2.489/2025 - Contratada: 18.998.557 Osni José Rossi - Objeto: Contratação do profissional Osni José Rossi, para atuação como Orientador Cultural para realização de Oficina de Teatro no Projeto Territórios de Cultura. - Valor Total: R$ 8.400,00 - Vigência: 31 de março a 18 de novembro de 2025 - Assinatura: 28/03/2025 / Contrato 036/25-PJ - Processo 3.714/2025 - Contratada: Guilherme Nobre Ferreira 40884794830 - Objeto: Contratação do profissional Guilherme Nobre Ferreira, como professor para realização de aulas de orientação de criação para a Escola Livre de Dança - ELD. - Valor Total: R$ 10.080,00 - Vigência: 31 de março a 09 de dezembro de 2025 - Assinatura: 28/03/2025 / Contrato 042/25-PJ - Processo 3.972/2025 - Contratada: Priscila CassantiSil Pereira 27736271801 - Objeto: Contratação do profissional Priscila CassantiSil Pereira, em artes Sahar Fouad, para atuar como Orientadora Cultural para realização de Oficina de Dança do Ventre no Projeto Territórios de Cultura 2025 - Valor Total: R$ 10.200,00 - Vigência: 09 de abril a 18 de novembro de 2025 - Assinatura: 04/04/2025 / Contrato 049/25-PJ - Processo 3.720/2025 - Contratada: Beatriz Yamada Sano Ltda - Objeto: Contratação da profissional Beatriz Yamada Sano, em artes Beatriz Sano, para Assessoria Artístico-Pedagógica da Escola Livre de Dança - ELD - Valor Total: R$ 24.000,00 - Vigência: 31 de março a 09 de dezembro de 2025 - Assinatura: 28/03/2025 / Contrato 051/25-PJ - Processo 3.969/2025 - Contratada: Alex Oliveira de Sousa 29786933800 - Objeto: Contratação do profissional Alex Oliveira de Sousa, em artes Casper, para atuar como Orientador Cultural para realização de Oficina de Street Dance no Projeto Territórios de Cultura 2025 - Valor Total: R$ 10.200,00 - Vigência: 09 de abril a 18 de novembro de 2025 - Assinatura: 04/04/2025 / Contrato 059/25-PJ - Processo 3.313/2025 - Contratada: 59.204.633 - Daniel Figueiredo - Objeto: Contratação da 59.204.633 - Daniel Figueiredo que representa Daniel Figueiredo, para atuação como artista educador em música para a EMIA Aron Feldman. - Valor Total: R$ 19.920,00 - Vigência: 8 meses contados de 09/04/2025 a 09/12/2025 - Assinatura: 04/04/2025. / Processo 17.810/2024 - Lecca Crédito, Financiamento e Investimento S/A - Pela descontinuidade ao credenciamento, após a convocação para assinatura, ocorreu-se a decadência de seu direito de credenciamento por desistência da empresa./ Sanção Administrativa: P.A. 270/2023 - Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda. - À vista do que consta no Processo Administrativo e na ARP n° 041/23-GC, em decorrência da inexecução parcial da AF nº 2287/2023 e do Indeferimento do Recurso apresentado no dia 23/04/2024, a Municipalidade IMPÕE a aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inexecutado, equivalente a R$ 349,45. Informamos que a multa acima mencionada deverá ser paga no Prédio do Executivo (Pç. IV Centenário, nº 01 - Centro - Santo André), 13º andar, Sala 06, Gerência de Contratos, no horário das 09h30min às 15h30min, ou através de Boleto encaminhado por e-mail (solicitar); Pix ou QR Code, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento deste. / Sanção Administrativa: P.A. 1.436/2023 - Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. - À vista do que consta no Processo Administrativo e na ARP nº 053/23-GC, em decorrência da inexecução parcial das AF's nos 1150/2023, 1690/2023, 2283/2023 e 2307/2023 e do indeferimento das Defesas Prévias, a Municipalidade mantém a aplicação da multa de 10% sobre os valores inexecutados, equivalente a R$ 6.005,00. Fica igualmente cientificada acerca da concessão de prazo de 05 dias úteis, contados a partir do recebimento deste, para interposição de recurso, conforme previsão contida no artigo 109, Inciso I, alínea "f" da Lei Federal 8.666/93. / Termo Aditivo 043/25 - Processo 6.560/2023 - Contratada: Terwan Soluções em Eletricidade Indústria e Comércio Ltda - Objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 086/24-PJ para proceder ao acréscimo de 16,14% bem como, alterar a denominação da Secretaria - Valor: R$ 5.560.518,84 - Assinatura: 01/04/2025 / Termo Aditivo 060/25 - Processo 8.685/2022- Contratada: Ponto Forte Construções e Empreendimentos Ltda - Objeto: 2º Termo Aditivo ao Contato nº 059/23-PJ para proceder à prorrogação do contrato, denominado "por escopo", por mais 90 dias, a partir de 10/04/2025 e proceder à alteração da Nomenclatura da Secretaria passando de Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos para Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos e Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego para Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego- Assinatura: 09/04/2025.

Secretaria de Saúde - Departamento de Vigilância à Saúde - Cancelamento da Licença Sanitária CEVS 354780901-863-002606-1-4 equipamento, CEVS 354780901-863-002605-1-7 estabelecimento,CEVS 354780901-863-002688-1-0 Dispensário de medicamento: Proc.: 126202.2025 - Santa Helena S/A CNPJ:43293604002391; Baixa de Responsabilidade Técnica Suzana da Silva Almeida CEVS 3547809018650004151 3: Religare Centro de Reabilitação Ltda - CNPJ: 25006848000159; Baixa de Responsabilidade Técnica: Proc.: 133233.2025 - Coop - Cooperativa de Consumo - CNPJ: 57508426010998 - Sandra Ribeiro Fogaca; Proc: 13211.2025 - Colsan Associação Beneficente de Coleta de Sangue - CNPJ: 61047007001206 - Toebaldo Antonio de Carvalho;Baixa de Responsabilidade Técnica Douglas Campos Carnaiba e Baixa de Co - Responsabilidade Técnica Bruno Rafael Moura da Silva e Antimo Cesar de Paula: Proc.: 130854.2025 - Drogaria Fam Farma Ltda - CNPJ: 58768557001633; Indeferimento do cancelamento das guias 4222400654166000, 4222400695438000,4040007912231: Proc.: 5755/2025 - KM Cobrança & Consultoria Ltda - CNPJ: 42274410000170; Indeferimento do cancelamento das guias 04222400692632000,4040008735231,4040008728241: Proc.: 443/2025 - Giuliana Comércio de Flores e ArranjosLtda - 67389718002055; Indeferimento do cancelamento das guias 4222400694663000,4040003120231,4040003216241: Proc: 19833/2024 - Pure Performance Comércio Ltda - CNPJ: 08678821000193; Indeferimento do cancelamento das guias 4222400658307000,4222400650254000,222400692440000, 4040006931231,4040007020241: Proc: 23953/2024 - Marcia Regina A. B. Daniel - CNPJ: 37917547000166; Indeferimento do cancelamento das guias 4040006880171,4040006704181,4040006035191,4040005566201,4040005444211, 4040004991231, 4040005069241: Proc.: 5845/2025 - H F Gestão Imobiliária Ltda - CNPJ: 25058160000112; Indeferimento do cancelamento das guias 2222400680539000,2222400686598000,4040007293231,4040007374241: Proc.: 23492/2024 - Cavalenha e Souza Atividades Veterinárias Ltda - CNPJ: 39952774000158; Indeferimento do cancelamento das guias 4222400658826300,4222400653925000: Proc.: 6243/2025 - Império da Beleza Comércio Varejista de Móveis Estética e Pedologia Ltda - CNPJ: 35594515000141; Indeferimento do cancelamento das guias 4040003219241: Proc.: 313/2025 ADCOM Serviços de Administração Comercial Ltda ME - CNPJ: 08694037000179; Deferimento do cancelamento da guia 4040000186251 Proc.: 3771/2025 - Hapjet Importação e Comércio Ltda - CNPJ: 59187392000192; Deferimento do cancelamento da guia 4040009071241 Proc.: 18901/2024 - Vendall Atacado e Varejo Ltda - CNPJ: 38462163000169; Deferimento do cancelamento da guia 4040000866191 Proc.: 4496/2025 - Centro Odontológico Brasil S/S Ltda - CNPJ: 33297070000102; Deferimento do cancelamento da guia 4040000256251. Proc.: 4943/2025 - Camicor Ltda - CNPJ: 59322120000158; Deferimento do cancelamento das guias 4040009376231 4040009335241 Proc.: 1007/2025 - DRG Pet Ltda - CNPJ: 48912147000184; Deferimento do cancelamento da guia 4040008493241 Proc.: 24302/2024 - Flaviana Specian Garcia Passebom - CPF: 27461855808; Deferimento do cancelamento da guia 4040002438231 Proc.: 23862/2024 - Climegin Servicos Médicos Ltda - CNPJ: 03601859000144; Deferimento do cancelamento da guia 4040000168251 - Proc.: 3781/2025 - Americano Servicos Médicos Ltda - CNPJ: 59175360000177; Deferimento do cancelamento da guia 4040007774241 - Proc.: 3118/2025 - Aredes Health Ltda - CNPJ: 41993360000119; Departamento do cancelamento das guias 4222400658153000 4222400650069000 4040005254231,4040005330241: Proc.: 149/2025 - Erika Navas Pereira da Silva - CPF: 27261917893; Deferimento do cancelamento das guias 4040007711231,4040007781241: Proc.: 1235/2025 Wesley S. F. Carregada Ltda - CNPJ: 42060415000109; Deferimento do cancelamento da guia 4040007648241: Proc.: 25488/2025 - FGJ Serviços Odontológicos Ltda - CNPJ: 40891646000120; Deferimento do cancelamento da guia 4040010472241: Proc.: 25283/2025 - R Com Elas Comércio Ltda - CNPJ: 56905063000141; Deferimento do cancelamento da guia 4040006911241: Proc.: 23386/2024 - Luciana Aparecida de Oliveira Goulart Serviços e Assessoria - CNPJ: 37364019000127. Santo André, 15 de abril de 2025. César Rangel Gusmão - Diretor do Departamento de Vigilância à Saúde

Prefeitura Municipal de Santo André. Extrato de Chamamento Público nº 003/2025-SAS - Objeto: Seleção de Organização da Sociedade Civil para a execução de 01 (uma) unidade de Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA), mediante celebração de Termo de Colaboração. Local para entrega de envelopes com documentos de habilitação e propostas: Secretaria de Assistência Social - Praça IV Centenário, s/nº - Centro - Santo André, Prédio do Executivo, 5º andar, sala 02. Data/Horário para entrega da documentação: até o dia 16/05/2025, das 9h00 às 16h00. O Edital completo está disponível no site oficial da Prefeitura, podendo ser acessado através do endereço eletrônico: http://e-compras.santoandre.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal de Santo André. Extrato de Chamamento Público nº 005/2025-SAS - Objeto: Seleção de Organização da Sociedade Civil para a execução de 01 (uma) unidade de Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA), mediante celebração de Termo de Colaboração. Local para entrega de envelopes com documentos de habilitação e propostas: Secretaria de Assistência Social - Praça IV Centenário, s/nº - Centro - Santo André, Prédio do Executivo, 5º andar, sala 02. Data/Horário para entrega da documentação: até o dia 16/05/2025, das 9h00 às 16h00. O Edital completo está disponível no site oficial da Prefeitura, podendo ser acessado através do endereço eletrônico: http://e-compras.santoandre.sp.gov.br.

Secretaria de Saúde - RESOLUÇÃO N.° 20.04.2025 CMS/SS O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANDRÉ, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 9.698 de 19 de junho de 2015, RESOLVE: Art. 1º - Substituir o membro do Conselho de Vigilância à Saúde - CONDIVIS Segmento Usuários - Gestão 2024 a 2026 representante da Entidade Ligada a Proteção Animal a saber: - Sra. Michele L Macel pela Sra Elisabete Paiola Viana. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.Santo André, 14 de abril de 2024. AGUINALDO TEIXEIRA - PRESIDENTE DO CMS-SS

Secretaria de Saúde - RESOLUÇÃO Nº 21.04.2025 CMS/SS O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANDRÉ, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 9.698 de 19 de junho de 2015, RESOLVE: Art. 1º - Na 323ª Reunião Ordinária do CMS, realizada no dia 20 de março de 2025, substituir os membros representantes do segmento usuários (as) do Conselho Municipal de Saúde - Gestão 2024/2026, para compor a Comissão Intersetorial de Saúde Trabalhador e Trabaçhadora - CISTT'S a saber: I - COORDENADOR DA CISTT'S: Sr. ALCIDES ANTONIO VINHAS pelo Sr. IVAN GYURKOVITS II - COORDENADOR ADJUNTO: Sr.IVAN GYURKOVITS pelo Sr. ALCIDES ANTONIO VINHAS Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Santo André, 14 de abril de 2025. AGUINALDO TEIXEIRA PRESIDENTE DO CMS

Prefeitura Municipal de Santo André. Extrato de Chamamento Público nº 004/2025-SAS - Objeto: Seleção de Organização da Sociedade Civil para a execução de 01 (uma) unidade de Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA), mediante celebração de Termo de Colaboração. Local para entrega de envelopes com documentos de habilitação e propostas: Secretaria de Assistência Social - Praça IV Centenário, s/nº - Centro - Santo André, Prédio do Executivo, 5º andar, sala 02. Data/Horário para entrega da documentação: até o dia 16/05/2025, das 9h00 às 16h00. O Edital completo está disponível no site oficial da Prefeitura, podendo ser acessado através do endereço eletrônico: http://e-compras.santoandre.sp.gov.br.

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação Departamento de Controle Urbano TERMO DE CASSAÇÃO À vista das informações contidas no Processo Eletrônico nº. 129018.2025, fica CASSADO o Comunicado nº 56.25426022025 - Comunicação Prévia de Execução Obras e Serviços Complementares, emitido em 26 de fevereiro de 2025 - Rua Vitória Régia, 114 - Campestre - C.F 01.105.009, de conformidade com o artigo 20 inciso II da Lei 8.065/2000. S[illegible] 15 de abril de 2025. [illegible] Lucia F. L. Uchida [illegible] Superintendente.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE SEGMENTOS. A Presidência do Conselho de Alimentação Escolar de Santo André e Secretaria de Educação do Município de Santo André com fulcro na Lei Federal n.º 11.947/2009 – Programa PNAE, Resolução CD/FNDE n° 26/2013, Decreto Municipal n.º 15.995/2010, convoca os Pais de Alunos da rede municipal, Entidades Civis Organizadas / Conselhos de Escola, alunos da rede municipal de ensino de Santo André, com maioridade civil (18 anos), para participar da eleição de seus segmentos, para o novo mandato 2025/2029 deste Conselho, conforme edital publicado em 01/03/2025, tornando publica a lista geral de candidatos inscritos para o processo eleitoral conforme segue:

CANDIDATOS	ENTIDADE	SEGMENTO
Alan José Duarte	EMEIEF Hermínia Lopes Lobo, Profª	Pais de alunos da rede municipal
Ana Paula Alexandria de Oliveira	Conselho de Escola da EMEIEF Profª Maria da Penha de Almeida Manfredi	Entidades Civis Organizadas / Conselhos de Escola
Angela Aparecida Andrade Souza	EMEIEF Profª Yvonne Zahir	Representante Trabalhadores em Educação e Discentes
Bruna Rubia de Lima Prado Bacha	SINDSERV Santo André	Representante Trabalhadores em Educação e Discentes
Carolina Cristina Roque Molina Santana	Creche Profª Esther Moura Barreto	Pais de alunos da rede municipal
Creuza Nascimento Pereira	EMEIEF Profª Yvonne Zahir	Representante Trabalhadores em Educação e Discentes
Denise Rigo Braga	Conselho de Escola da EMEIEF Prof. Celestino Bourroul	Entidades Civis Organizadas / Conselhos de Escola
Gabriela Conceição Rodrigues Mousse	SINDSERV Santo André	Representante Trabalhadores em Educação e Discentes
Gabriela Oliviera Lopes Pizzorno	EMEIEF Dr. Alberto Francia Gomes Martins	Pais de alunos da rede municipal
Geovanna Eduarda dos Reis	EMEIEF Prof. Paulo Freire	Pais de alunos da rede municipal
Janete Rodrigues Silva Antonietti	Conselho de Escola da Creche Padre Alfredinho	Entidades Civis Organizadas / Conselhos de Escola
José Márcio Batista da Silva	Creche Profª Marina Gonçalves Ulbrich	Pais de alunos da rede municipal
Juliana de Sousa Xavier	Creche Henfil	Pais de alunos da rede municipal
Karina Cristina de Oliveira Martins	EMEI João de Deus	Pais de alunos da rede municipal
Maria Elisangela Alves Barreto	Conselho de Escola da EMEIEF Profª Yvonne Zahir	Entidades Civis Organizadas / Conselhos de Escola
Marina Ferraresi Araujo Gazzaneo	SINDSERV Santo André	Representante Trabalhadores em Educação e Discentes
Ricardo Andolfo Vezzaro Schults	EMEIEF Prof. Paulo Freire	Pais de alunos da rede municipal
Thiago Mendes Castello Branco	SINDSERV Santo André	Representante Trabalhadores em Educação e Discentes

A eleição dos representantes dos segmentos pais de alunos, entidades civis organizadas/conselhos de escolas representantes de entidades de trabalhadores em educação e discentes, se dará em plenária própria, com a presença dos candidatos, eleitores e demais membros dos segmentos, na data de 25 de abril de 2025 às 15h00 no Auditório do SEMASA, localizando na Avenida Jose Caballero n.º 143, Centro, Santo André, SP. Para participar da plenária na condição de eleitor, o mesmo deverá possuir maioridade civil, e realizar pessoalmente cadastramento prévio, no mesmo local, a partir das 14h00, apresentar documento de identificação oficial com foto e comprovar sua situação: a) Discentes: comprovante de matrícula da rede municipal atualizado (máximo 90 dias) e/ou carteirinha de estudante com validade no ano de 2025; b) Pais de alunos/responsáveis: comprovante de matrícula do filho na rede municipal atualizado (máximo 90 dias) e/ou carteirinha de estudante do filho com validade no ano de 2025; c) Entidades Civis Organizadas / Conselhos de Escola: comprovante de residência no município de Santo André. Somente os candidatos habilitados e presentes no dia e horário da plenária poderão receber votos. Cada candidato/eleitor terá direito a 01(um) voto. A votação se dará em formato de aclamação, contabilizadas as manifestações de votos pelos membros presentes. Serão considerados eleitos os candidatos com maior número de votos. Os demais candidatos que receberem votos na plenária em número insuficiente para ocuparem as vagas existentes serão considerados habilitados e comporão listagem apartada, por ordem decrescente do número de votos, para chamada futura neste mandato 2025/2029, em caso de desistência ou perda de mandato de um dos candidatos eleitos. Em caso de empate no número de votos por candidatos, a classificação será por data de nascimento decrescente, ou seja, da pessoa com maior idade para a pessoa com menor idade. Na data de 30 de abril de 2025, será publicado o resultado da eleição no veículo de imprensa oficial do município (Diário do Grande ABC) e no site do Conselho, por meio do link: https://sites.google.com/view/caesantoandre/processos-eleitorais-cae. Os candidatos eleitos de cada segmento serão nomeados por portaria expedida pelo chefe do executivo municipal, de acordo com a classificação do resultado da eleição. Lourdes de Fatima Moreira. Presidente do Conselho de Alimentação Escolar. Santo André, 16 de abril de 2025.

Secretaria de Relações Políticas e Institucionais - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André - Resolução CMDCA/SA 721/2025 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André, no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Municipal 10.664/23 e em consonância com a Lei Federal 8.069/90, e Considerando o que determina a Resolução CMDCA/SA 343/2015, que dispõe sobre os procedimentos para a inscrição e manutenção de inscrição de programas, projetos e serviços de atendimento às crianças e adolescentes, bem como para o registro de entidades não governamentais no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Santo André; Considerando que os processos de solicitação de manutenção de registro e inscrição de programa das organizações foram analisados pela Comissão de Registro, apreciado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André em sua 516ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de abril de 2025; Resolve: Art. 1º - Manter o Registro e Inscrição do Programa às organizações abaixo, até 30 de abril de 2027, sob o número, a saber: I. 022/96-06 - Casa de Lucas Núcleo Beneficente e Educacional. Programa: Proteção. Regime: Apoio Socioeducativo em Meio Aberto. Modalidade: Atendimento Socioeducativo. II. 041/98-06 - Associação Projeto CRE´R - Carinho e Respeito ao Excepcional - Renovando: Programa: Proteção. Regime: Apoio Socioeducativo em Meio Aberto. Modalidade: Apoio à socialização e promoção à vida da pessoa com deficiência. III. 050/00-05 - CLASA - Casa Lions de Adolescentes de Santo André. Programa: Proteção. Regime: Apoio Socioeducativo em Meio Aberto. Modalidade I: Formação e Iniciação Profissional - Socioaprendizagem. Modalidade II: Atendimento Socioeducativo. IV. 051/00-06 - Associação Beneficente Criança Cidadã de Santo André: Programa: Proteção. Regime: Apoio Socioeducativo em Meio Aberto. Modalidade: Atendimento Socioeducativo. V. 154/15 - Instituição Beneficente Irmã Marli: Programa I: Proteção. Regime I: Apoio Socioeducativo em Meio Aberto. Modalidade I: Atendimento Socioeducativo. Programa II: Proteção. Regime II: Acolhimento Institucional. Modalidade II.I: Casa de Passagem para Crianças e Adolescentes em Situação de Risco. Modalidade II.II: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - SAICA. Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Kelly Arraes de Matos. Vice Coordenadora do CMDCA/SA.

DECRETO Nº 18.407, DE 15 DE ABRIL DE 2025. Convoca a VI Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Santo André, e dá outras providências. Gilvan Ferreira de Souza Júnior, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Considerando o Decreto Federal nº 12.192, de 20 de setembro de 2024, que convoca a V Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial; Considerando a Resolução nº 43, de 06 de fevereiro de 2025 e a Portaria nº 81, de 06 de fevereiro de 2025, do Ministério da Igualdade Racial, que republicam o Regimento Interno da V Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial; Considerando, ainda, o que consta dos autos do Processo Administrativo n° 3.406/2025, Decreta: Art. 1º Fica convocada a VI Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Santo André, a ser realizada no dia 10 de maio de 2025, das 09h às 13h, no Auditório Heleny Guariba, situado na Praça IV Centenário, s/nº- Centro - Santo André - SP. Parágrafo único. A VI Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Santo André seguirá o documento orientador da 5ª Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial e terá como tema central: "Igualdade e Democracia: Reparação e Justiça Racial". Art. 2º A realização da VI Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Santo André será de responsabilidade da Secretaria de Relações Políticas e Institucionais e terá suas atribuições definidas através de portarias e resoluções expedidas pelo Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR e homologadas pela Secretaria de Relações Políticas e Institucionais. Art. 3º As despesas decorrentes da realização da VI Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Santo André correrão por conta de dotação própria, suplementada se necessário. Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 15 de abril de 2025. Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal - Aparecido Donizeti Pereira - Secretário de Relações Políticas e Institucionais - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado no Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.

EDITAL DE CITAÇÃO. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. Pelo presente é feita a citação de Helio Carlos de Lima Junior, identificação funcional nº 59.954-9, titular do cargo de Servente Geral, Tabela I de Vencimentos, Classe IV, Nível B - lotado na Secretaria de Manutenção E Serviços Urbanos - DMV - Gerência de Manutenção de Vias, que se encontra em local incerto e não sabido, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste edital, na Gerência de Atendimento ao Servidor, Departamento de Recursos Humanos, andar Térreo 1 do Edifício do Executivo, Praça IV Centenário, nº 01, Centro de Santo André, a fim de que possa ser cientificado de relatório emitido pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, consoante o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 14.722/2024, bem como ter oportunidade de apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, assegurado ao servidor vistas do respectivo processo, a que responde por infração capitulada no Artigo 5º da Lei Municipal nº 8.303, de 20 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 14.751, de 19 de fevereiro de 2002, sujeitando-se ao ato exoneratório previsto no mesmo diploma legal, após devida apuração de fatos pela comissão competente, constituída pela Portaria nº 795